





PROJETO DE LEI Nº 449

DE30 DE Ayento

DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO

"Declara utilidade pública a entidade que específica."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOVIMENTO ALTERNATIVO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.205.544/0001-05, com sede no município de Palmeiras de Goiás - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM

DE

2022.

DELEGADO EDUARDO PRADO

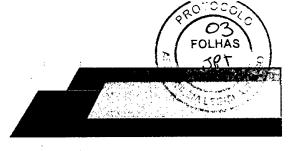
Deputado Estadual











JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOVIMENTO ALTERNATIVO e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida entidade social destina-se a promover a arte e a cultura, desenvolvendo programas que visem o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população; apoiando oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas; estimular o ensino da arte musical com seus mais variados instrumentos; bem como o ensino da arte da utilização da voz em cantos.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

DELECADO EDUARDO PRADO

Deputado Estadual









SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA 16/04/2014 NÚMERO DE INSCRIÇÃO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 20.205.544/0001-05 **CADASTRAL** MATRIZ NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL MOVIMENTO ALTERNATIVO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTE **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOVIMENTO ALTERNATIVO DEMAIS** CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada NÚMERO COMPLEMENTO LOGRADOURO R DR JOSE BUENO DE LIMA 265 MUNICÍPIO BAIRRO/DISTRITO 76.190-000 **PALMEIRAS DE GOIAS** GO **CENTRO** ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE (64) 3571-1483 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2022 às 11:12:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

16/04/2014

0100010

MAOVIMENTO

CNTJ 20.205,544/0001-05

Apoquento dia da mie, de actembro dosdois nul e vinte hum, no nova endereco da Associação Cultural Mevimento Atturbativa, abunda a tur Raul Abres Roya, número 32 quadra -3 errodentar blands, l'almelens de Gothe, conversanien sobre a formação da neva diretoria. expondo objetivos alcongados e non alcantados, propondo masos idolas de acordo com o nassa Estatilio interno, fizemer uma nova elektaro com os acquintes componentes. DIRETOR PRESIDENTE, Marco Devota de Melo RG 350 0 Til 55PGD V CPF 828 890 071 20. TESOUREIRO, Rogerio José da Silva, RG 228 789 1 SESPG CPF 448 769 981 91 SECHETARIA, Elda Alves Souza e Silva, RG 177 946 22 55/466, CPF 412 560 001-04. Mintendo o mesmo CONSELHO FISCAL, compusto pelos quatro integrantes, Zelliani Batista do Silva RG 477 375 G SSPSO, CPF.016 S63 431 75, Adriano Ferreiro Franco de Morges RG 222 898 4 SSPGO Mauro de Moracs Melo, RG 179 4 622 SSPGO CPF 412 560 001 59; Jeane Aparecida Silva Melo, RG 424 616 0 DGPCGO CPF 007 693 591 40. Sendo eleito Presidente do Conselho, Jeane Aparecida Silva Malo. Onde estavam presentes antigos membros fundadores e novos integrantes desta mosma, Rosely Maria de Assis Santos, RG 294 604 1 SSPGO, CPF 515 053 631, Claudio Roberto Teixeira RG 335 3,430 CPF 878 919 301 63, Luciene Alves da Silva Teixeira RG 440 1 227, CPF 955 217 451 68. Thamires Batista da Silva, RG 582 168 7 CPF 757 505 381 68, Fernando de Sousa Gonsalves RG 319 802 8 CPF 598 043 271 04, Thais Cristina Teles Silva RG 563 771 0 CPF 040-778-851-09. Não tendo mais nada a se tratar com essa formação de membros diretores da Associação Cultural Movimento Alternativo, encera presente ATA assinado pelos presentes,

regigina	POL	CHAITY على الم	EIOa	Aives	17 190	W-7	: !	اللا	<i>.</i>
: 21/w	r/4014	40 90	les Bil	n d		1/12	2/2		
OVOUN	In Du	charto	Sei ais	Jaw	in ah	us da i	iilé.	Ser	r.
Posici	o hous		lon-, 61		esde	Jon's	00.5	300	7
7.0.	രാപ (2)	20 20 V	.dasda	K. Pose	lu m		15515	S. L.	
Jone A	، ملم	Was me		uro de	Mari	: 2//	2. dd	en les	T (
John Janes	Jonn	us che	nows.	Tana	2126	//	٠ <u>٠</u> ٠	211.0	
Worn	us Pa	th.	oh II	ℓ_{∞}				(A)	
and the state of t			4		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		<u></u>	O W	. 7 00
CARTÓRIO DO	O REGISTI	RODE PES	SOAS EE	थ द ै इंड	(38	9 1	Š) EZILE	1043241613040001
JURIDICAS, TITUL	.OS, DXXCUMI	ENTOS E PRO	LSIOS, ខ្ជុំ គឺ		å v <u>;</u>		ado	Fisca	613
Reg e Digit no L'					***		ō E	8	4324
Palmenas de Coia					3.0		م ن ق آ		-
- Comment of the Comm			27		γ.α γ.α		3	Selo Elet	042621
Darnhana I	Jairijus Mil	rim ⁽	5.7		* *		Poder	S	O
		(s)	5 a	EE J.	8 8		À	N ₁	į.
								F	i

Art. 1ºA Associação Cultural Movimento Alternativo, é uma associação civil filantrópica, constituída por tempo indeterminado, semfins econômicos, livre e sem discriminação de qualquer natureza como classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e respeitando a bíblia sagrada evangélica, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas leis aplicáveis tem por finalidade apoiar e desenvolver ações e projetos nas áreas: social, educacional, cultural, artística, esporte e lazer, promovendo a integração social e tendo como público-alvo todos os segulmentos sociais (família, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos) tendo por prioridade o atendimento dos que se encontram em vulnerabilidade de risco social. Com sede e foro à Rua Dr José Bueno de Lima nº265 na cidade de Palmeiras de Goiás – Go, CEP 76190 - 000, podendo criar representações, agências; sucursais e filias em qualquer parte do país e exterior.

Seção II - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

- Art. 2º -A Associação Cultural Movimento Atternátivo tem como missão e fim institucional apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artistico e cultural das comunidades de Palmeiras de Goiás e região.
- Art. 3º A Associação Cultural Movimento Alternativo tem como valores essenciais o exercício ativo da cidadanía democrática através da cultura artistica, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos os seus integrantes e público em geral, sendo vetada a utilização de seu espaço para interesses políticos partidários por qualquer meio de expressão.
- Art. 4º Para atender a sua missão a Associação Cultural Movimento Alternativo, possui os seguintes objetivos sociais:
- I)Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadanía cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
- II)Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artisticas;
- III)O ensino da arte musical com seus mais variados instrumentos;
- IV)O ensino de arte da utilização da voz em cantos (autas de canto)
- V)Estimular a parcerla e o dialogo local e a solidarledade entre os diferentes segmentos socials
- Art, 5º Para consecução dos objetivos sociais elencados no art. 4º A Associação Cultural Movimento Alternativo poderá:
- I)Receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros de pessoas físicas, jurídicas, nacionais e internacionais que atue em consonância com os princípios éticos, morais e democráticos eleitos pela Associação Cultural Movimento Alternativo;
- II)Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou orgãos públicos;
- III)Captar recursos privados, públicos, nacionais e internacionais, firmar termo de parceria com o poder público, convenios; receber incentivos fiscals, subvenções e ajudas de custo, firmar parcerias, consórcios e patrocinios com outras instituições e empresas desde que aprovados por maioria absoluta dos membros do conselho diretor;
- IV)Produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artisticos, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins;
- V)Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional e social:
- VI)Patrocinar e apolar evento cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades da Associação Cultural Movimento Alternativo:
- Art. 6º Todos os recursos auferidos no desenvolvimento das atividades elencadas no artigo 5º serão revertidos integralmente para a realização dos objetivos sociais da Associação Cultural Movimento Alternativo.

Seção III - CONSTITUIÇÃO SOCIAL

- Art. 7º A sociedade será composta de um numero ilimitado de sócios, que se disponham a buscar os fins sociais, culturais, educacionais e de cidadania eleitos neste Estatuto.
- Art. 8º Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente por qualquer obrigação assumida pela Associação Cultural Movimento Alternativo qualquer que seja a sua natureza.
- Art. 9º A Associação Cultural Movimento Alternativo possul as seguintes categorias de sócios, pessoas físicas:
- I Sócio Fundador
- II Sócio Efetivo
- III- Socio Colaborador

Europato dall GO 15.842 Attorno 338.620.371-49

-

«Art. 10° - Serão considerados sócios fundadores, todos os sócios que assinarem a ata de constituição da Associação Cultural Movimento Alternativo. 1 – Os fundadores poderão escolher entre a categoria de sócio efetivo com obrigação de contribuir financeiramente para a

manutenção da: Associação Cultural Movimento Alternativo: e cóm direito a voto, ou sócio colaborador∋sem direito a voto e com contribuição de serviços voluntários.

Art. 11% Serão considerados sócios efetivos, com direito a voto, todos os sócios, constituídos de pessoas físicas que integrarem o quadro associativo.

Art. 12º - Serão considerados sócios colaboradores aqueles sócios que contribuirem com serviços ou trabalho voluntário com direito a volo.

Art. 13º - Perderá, automaticamente, a condição de associado aquele que delxar de colaborar com trabalhos voluntários da associação ou trabalhos velculados a mesma.

Art. 14º - São direitos do sócio fundador efetivo e sócio efetivo:

l = Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da instituição:

II - Ter acesso às atividades e dependências da Associação Cultural Movimento Alternativo;

III - Apresentar moções e propostas a quaisquer dos orgãos da Associação Cultural Movimento Alternativo;

IV - Apolar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas de cunho sociocultural, educacional, ambiental, comunicação e de inclusão digital.

Art. 15º - São direitos de todos os sócios:

I - Apresentar moção a qualquer órgão de direção e conselho fiscal.

II – Ser comunicado através de mural na sede e/ou pela Internet de todos os eventos socials da Associação Cultural Movimento. Alternativo:

III - Veiculação da marca ou nome nos programas de espetáculos artísticos, conforme critérios estabelecidos no regimento interno-

IV - Divulgação de atividades pessoais ou profissionais do associado no site, que será criado, da Associação Cultural Movimento.

Alternativo, conforme critérios estabelecidos no regimento interno.

V - Prioridade nos convites e nos assentos para os eventos promovidos pela. Associação Cultural Movimento Alternativo conforme estabelecido no regimento interno.

Art. 16º - São deveres de todos os associados e membros:

l - Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respellando todos os dispositivos estatutários zelando pelo bom nome da Associação Cultural Movimento Alternativo, agindo com ética:

II — Defender os valores élicos adotados pela: Associação Cultural Movimento Alternativo: estreitando os laços de fraternidade estudiariedade entre pessoas e nações;

III - Participar das atividades e eventos promovidos pela Associação Cultural Movimento Alternativo.

IV - Não utilizar o nome da Associação Cultural Movimento Alternativo ou de alguns de seus projetos indevidamente e sem prévia autorização do conselho diretor.

Parágrafo I - A Associação Movimento Alternativo abre não do dever dos sócios fundadores e efetivos o pagamento das contribuições:

Parágrafo II — Serão excluídos os sócios que não compartilharem com a missão e objetivos da instituição ou descumprirem o art.
13 e 16 deste capítulo. A exclusão não gera direitos de indenização de espécie alguma e se dará conforme os critérios estabelecidos no regimento interno.

Seção IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL DE SÓCIOS

Art. 17º — A assembleia geral dos sócios e a instância máxima decisória da sociedade, sendo composta por todos os sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 18º - Compete a Assembleia geral de sócios:

I - Eleger o conselho diretor e fiscal;

II - Apreciar as contas da instituição e deliberar sobre demonstrações financeiras apresentadas pelo conselho diretor,

III - Decidir sobre reformas do estatuto, na forma do art. 44;

IV - Decidir pela extinção da Associação Cultural Movimento Alternativo, nos termos do art. 43:

V.—Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VI - Referendar a integração de novos sócios;

VII - Aprovar o regimento interno e ratificar as alterações promovidas;

VIII - Decidir sobre a exclusão de socios.

Europado OAB GO 37148 COPENIE 338 620 37148

FOLHAS

Stre de cada ano

ALEGISIA

Dento Alternativo

Art. 19º - A assembleia geral de sócios será convocada ordinariamente, no primeiro semestre e no segundo semestre de cada ano

 i – Apreciar o planejamento estratégico e aprovar propostas de programação anual da Associação Cultural Movimento Alternativo apresentadas pelo conselho diretor;

Il - Apreciar o relatório semestral da diretoria;

III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

IV - Ratificar a integração de novos socios aprovados pelo conselho diretor;

W - Ratificar as alterações promovidas pelo conselho diretor no regimento interno;

VI - Eleger o conselho diretor e o conselho fiscali.

Art. 20º - A assembleia geral de sócios será convocada extraordinariamente:

I - Pelo Conselho Diretor;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Ou por 1/3 dos sócios votantes em pleno gozo de seus direitos, e por motivos relevantes.

Art. 21º - A convocação da Assembleia Geral será feita por no mínimo dois melos de comunicação elencados a seguir: edital na sede da Associação Cultural Movimento Alternativo e/ou públicado na imprensa local, por circulares, carta, telefone, Internet, com antecedência mínima de sete dias.

Parágrafo único: Qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com a majoria dos sócios votantes e em segunda convocação, apos inela hora com qualquer número de presentes.

Seção V - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 22º - São orgãos de direção e administração da Associação Cultural Movimento Alternativo:

I - Conselho diretor:

II - Conselho fiscal.

Paragrafo unico - A estrutura operacional será definida por regimento interno

A Associação Cultural Movimento Alternativo não remunera sob qualquer forma os cargos de sua diretoria e nem do conselho fiscal.

An. 24º - A Associação Cultural Movimento Alternativo adotará prática de gestão administrativa, necessária e suficiente a colbir a obtenção de forma individual ou coletiva de beneficios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisonos.

Seção VI - DA DIRETORIA

Art. 25° - O conselho diretor será composto de três membros eletivos e sem suplentes, que terão suas competências básicas definidas neste estatuto e particularmente no regimento interno.

Paragrafo primeiro — O mandato do conselho diretor e do conselho fiscal será de ale três anos. Paragrafo segundo – Após a permanencia em qualquer cargo do conselho diretor e do conselho fiscal durante sels anosconsecutivos, o socio poderá ser reeletto para um novo periodo de trabalho.

Paragrafo terceiro - Parte das competências atribuídas heste estatuto ao conselho diretor poderão ser substabelecida para funcionário contratado, obedecendo aos critérios definidos no regimento interno desde que mantida pela diretoria a responsabilidade pelos atos delegados.

Art. 26° - Compete ao conselho direto:

- I Elaborar em conjunto com o conselho fiscal e submeter a aprovação em assembleia geral a proposta de planejamento estratégico do programa anual de atividades e o orçamento anual da Associação Cultural Movimento Afternativo;
- II Executar o planejamento estratégico, o programa anual de atividades e o orçamento anual de Associação Cultural Movimento. Afternativo
- III Elaborar em conjunto com o conselho fiscal o regimento inferno ou suas alterações para aprovação pela assemblela geral.

IV - Elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório semestral.

V — Definir plano de cargos e salários, funções, atribuições e responsabilidades podendo contratar e demitir funcionários conforme os critérios estabelecidos no regimento interno.

VI - Supervisionar todas as atividades contratadas e delegadas.

VII - Manter relações com o publico e divulgar a programação da Associação Cultural Movimento Alternativo;

VIII - Admitir sòcios e apresentar seus nomes para ratificação na primeira assemblela geral que ocorrer.

IX - Dar posse aos conselheiros eleitos e aos suplentes quando da vacância dos cargos;

X- Dar atribulções aos diretores conforme regimento interno;

Europetes House Go 15 842 Europetes House Go 15 842 Metroseto - OAUS - GO 37 1 A 9 COPE INTE 336 620 37 1 A 9 FOLHAS

A — Propor regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços bem como compras com empregos de recursos públicos; para aprovação do conselho fiscal;

XII — Negociar e promover compras e contratações de profissionais, consultores e empresas especializadas para prestações de serviços e obras especiais respetados os válores praticados pelo mercado na região de sua área de atuação, consoante regulamento proprio mencionado no inciso VI do artigo 40 deste estatuto;

Parágrafo único — No caso de assinátura de eventuais termos com parcerias com orgãos do poder publico será designado um dos membros do conselho diretor ou do conselho fiscal para boa administração dos recursos recebidos, para cada um dos instrumentos firmados e assunção das responsabilidades previstas nos artigos 12 e 13 da lei N 9790/99;

Art. 27° - Compete ao diretor presidente:

- I Représentar a Associação Gultural Movimento Alternativo judicial e extra judicialmente;
- II Cumprir e fezer cumprir este estatuto e o regimento interno:
- III Convocar e presidir as reunides do conselho diretor e assembleia geral.
- IV Outorgar procuração com poder expresso e especial; devendo o mandado ser preciso a respeito dos poderes outorgados e conter prazo de validade, salvo outorgas para fina judiciais;
- VI Exercar todo e qualquer ato necessario e que não seja de expressa competência do diretor ou de qualsquer do conselho da entidade.
- VII juntamente com o tesoureiro autorizar a movimentação de fundos da associação, abril e encerrar contas bancárlas e movimenta-las;

Art. 28º Compete ao secretário:

- I Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II Publicar todas as noticias das atividades da entidade,
- III Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 29° Compete ao tesoureiro:

- I Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxilios e donativos, mantendo em dia a escrituração de Instituição:
- II.- Pagar as contas autorizadas pelo presidente:
- III Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

Secão VII - CONSELHO FISCAL

Art. 30º – O Conselho fiscal é composto por três membros eleitos pela assembleia geral de sócios votantes com mandato de dois ou frês anos, coincidente com o conselho diretor. Parágrafo primeiro – Os membros do conselho fiscal elegerão entre si um presidente que responderá a diretoria pelos atos de sua competência.

Art 31° - Compete ao Conselho Fiscal:

- 1 Dar parecer sobre gestão do orçamento da instituição em cada exercício social:
- II Opinar sobre os balanços e telatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.
- Requisitar ao diretor-presidente a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação Cultural Movimento Alternativo.
- IV Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Paragrafo único - O conselho fiscal se reunirá ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário.

Secad VIII - DAS DISPOSIÇÕES PATRIMONIAIS, ECONÓMICAS E FINANCEIRAS

- Art: 32º = O patrimônio da Associação Cultural Movimento Alternativo será constituído de bens móveis, imóveis, veículos semoventes, ações e titulos da divida pública e recursos provenientes das contribuições dos sócios fundadores e efetivos, e verbas a ela encaminidada por instituições financiadoras de obras culturais, sociais ou ambientais, e doações e subvenções bem como do resultado das atividades descritas no Art. 6, com suas aplicações ali estabelecidas.
- Art. 33º A Associação Cultural Movimento Alternativo não distribul entre seus socias ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos e dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimonio autendo mediante o exercício de suas atividades, pois os eplicará integralmente na consecução de seu objetivo

Europedo - OAB - GO 15.842 MANOSEDO - OAB - GO 15.842 ESFANT 336,620.371.45 Art. 34º – A Associação Cultural Movimento Alfernativo poderá aceitar auxilios, doações, contribuições, apolos, assistência técnica negociada com térceiros, títulos, ações, rendas, usufruto e legados; remuneração por serviços, royalties e receitas relativas a propriedade industrial ou intelectual bem como poderá firmar convenios e parcerias de qualquer natureza com organismos ou entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, desde que não implique em sua subordinação ou vinculação a compromissos de interesses conflitantes com seus objetivos, nem coloque em risco a sua independência, podendo participar de empresas como colistas ou sócios.

Art. 35º – Todo o material permanente, acervo técnico, gráfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela Associação Cultural Movimento Alternativo em convênio, projetos ou similares, incluindo qualquer produto e considerado para todos os efeitos como bem da sociedade, tornando-se inalienável, salvo manifestação expressa, em contrário emitida pela Assembleia Geral de sócios.

Art. 36º - Os bens patrimoniais da Associação Cultural Movimento Alternativo não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral de sócios convocada especialmente para esse fim.

Art. 37º – No caso de dissolução da Associação o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9790/99, preferencialmente que tenha pelo menos três dos seus objetivos, sendo que se for de assistência social seja registrada no conselho nacional de assistência social.

Art. 38º - Na hipótese da Associação Cultural Movimento Alternativo obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9790/99, o acervo disponível adquirido com recursos públicos durante o periodo em que perdurou aquela qualificação será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais.

Art. 39° - da dissolução, a Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuíntes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, (o forum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

Seção IX - DAS ELEIÇÕES

Art. 40º — Os membros do conselho diretor e conselho fiscal, serão eleitos pela assemblela geral a cada três anos, observando-se o disposto no Art. 25, por voto direto dos sócios com direito a voto em assembleia geral convocada especialmente para isso, podendo compor chapa todos os sócios votantes da entidade, mas concorrendo apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela diretoria em conjunto com o conselho fiscal.

Parágrafo único – Em caso de vacância do cargo de secretário ou tesoureiro ou de um membro do conselho fiscal, será convocada assembleia geral extraordinária para eleger o substituto.

Seção X - GESTÃO OPERACIONAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41º - No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade; economicidade e da eficiência, mormente mediante:

 I - A adoção de prática de gestão administrativa necessárias e suficientes a colbir a obtenção de forma individual ou coletiva, de beneficios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação, no respectivo processo decisório;

II - A constituição do conselho fiscal, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a assembleia geral;

III – A prestação de contas anualmente e por ocasião do término de projetos ou termos de parcerlas firmados, que deverão observar os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade. Quando se tratar de recursos e bens de origem pública, a prestação de contas obedecerá ao disposto no parágrafo único do Art. 70 da constituição federal.

Europe Hourd Ferreira Filho Europe Go. OAB - GO 15.642 Advogado - OAB - GO 371.49 COFFINIF 336.620.371.49 ห เป็ – A publicação, no encerramento do exercício fiscal, dos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras da entida Incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualque ¿EGIS V. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos recursos objeto de

eventuais termos de parcerias e a publicação do seu extrato e do demonstrativo de sua execução física e financeira conforme vier a ser estipulado neste instrumento, en consonância com os artigos 18 e 19 do decreto Nº 3100; de 30 de junho de 1999.

VI -- A publicação, na imprensa oficial da união, do estado ou do múnicípio, no prazo máximo de trinta dias, contado a partir da assinatura de eventual termo de parceria, o regulamento próprio a que se refere o Art. 14 da lei 9790 de 23 de março de 1999, remetendo copia para o órgão estatal parceiro.

Art. 42º - As prestações de contas anuais serão realizadas sobre a totalidade das operações patrimoniais e resultados da instituição instruídos com os seguintes documentos:

I - Relatório anual de execução das atividades;

II - Demonstração de resultado do exercício;

III - Balanço patrimonial:

IV - Demonstração das origens e aplicação de recursos;

V - Demonstração das mutações do patrimônio social;

VI - Notas explicativas das demonstrações contábels, caso necessário, e

VII - Parecer e relatório de auditoria nos termos do artigo 19 do decreto Nº 3100, de 30 de junho de 1999 se for o caso.

Art. 43º ... As prestações de contas relativas à execução de eventuais termos de parcenas serão constituidas em comprovação perante o órgão estatal parceiro, da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do seu objeto mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Relatório sobre a execução do objeto do termo de parcerta, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados

alcancados

II – Demonstrativo integral da receita e despesas realizadas na execução;

III — Parecer é relatório de auditoria nos casos previstos do Art. 19 do decreto 3100 de 30 de junho de 1999, e

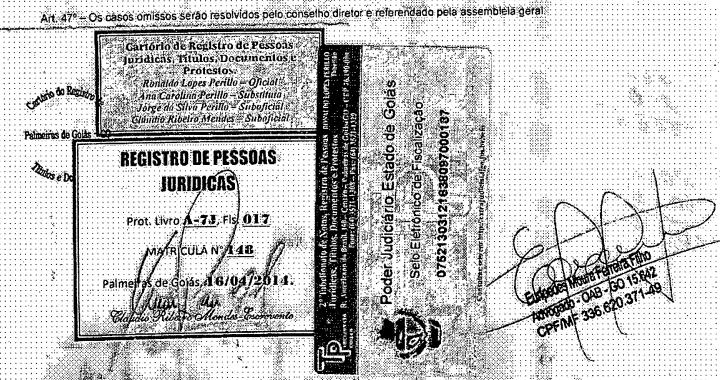
IV – Entrega do extrato da execução física e financeira estabelecido no Art. 18 do decreto Nº 3100, de 30 de junho de 1999.

Seção XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

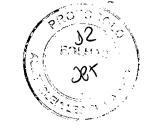
Art. 44° – A sociedade será dissolvida apenas nos casos previstos em lej ou por decisão de assembleia garal extraordinária expressamente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas átividades, pela votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e efetivos.

Art. 45° - O presente estatuto poderá ser reformado; a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta de seus sócios votantes. em pieno gozo de seus direitos, em assembleia geral especialmente convocada para este film e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 45° – No caso de dissolução da entidade, seu património será destinado a entidades sem finsilucrátivos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público; nos termos da Lei nº 9.790/99 e do Décreto nº 3/100/99, e serem indicados pela Assembleia Geral, preferencialmente com o mesmo objeto social







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

23002168/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARCO DEYCOLA DE MELO

OU

CPF n. 828.890.071-20

Certidão emitida em 24/08/2022, às 10:10:15 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também a Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações.

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidão, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasíliá): Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 24/08/2022, às 01:52:10.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:

23002168

Código de Validação:

E006 ED96 7D04 9F5C FA01 25EF 5503 3D3F

Data da Atualização:







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

23002384/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARCO DEYCOLA DE MELO

OU

CPF n. 828.890.071-20

Certidão emitida em 24/08/2022, às 10.13.05 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahía, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 6ª Região e a Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do art. 4º da Portaria 385 de 2022, do Conselho da Justica Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida grátuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020:
- e) Certidão emitida em consulta as seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª
 Região e Juris) até 24/08/2022, as 01:52:10;
 Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piaur, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 24/08/2022, às 01:52:10.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão:

23002384

Código de Validação:

C525 C12E 5AE1 64A2 B362 BE00 6670 59D8

Data da Atualização:









23002585/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCO DEYCOLA DE MELO

OU

CPF n. 828.890.071-20

Certidão emitida em 24/08/2022, às 10:16:38 (data e hora de Brasília); abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roralma e Tocantins. Compreende também a Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado ábrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piaul, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 24/08/2022, às 01:52:10:
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:

23002585

Código de Validação:

4D72 EEE5 1BDC 6432 5937 8FB3 4561 15F0

Data da Atualização:







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

23002611/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MARCO DEYCOLA DE MELO

OU

CPF n. 828.890.071-20

Certidão emitida em 24/08/2022, às 10:17:04 (data e hora de Brásilia); abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 6ª Região e a Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1; endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPE informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª
 Região e Juris) até 24/08/2022, às 01:52:10;
 Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 24/08/2022, às 01:52:10.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão:

23002611

Código de Validação:

9C32 B45A 48A6 8921 2911 C0A0 1CA7 9354

Data da Atualização:







PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS TODAS AS COMARCAS

N : 104534101177

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente

: MARCO DEYCOLA DE MELO

Nome da Mãe

: SILVIA DE MIRANDA MELO

Data de Nascimento

: 12/07/1975

CPF

: 82889007120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

: 104534101177

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2022, às 10:20:15 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2022





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS TODAS AS COMARCAS

N : 104734171565

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente

: MARCO DEYCOLA DE MELO

Nome da Mãe

: SILVIA DE MIRANDA MELO

Data de Nascimento

: 12/07/1975

CPF

: 82889007120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

104734171565

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2022, às 10:23:24 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N : 104034111510

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : MARCO DEYCOLA DE MELO

Nome da Mãe : SILVIA DE MIRANDA MELO

Data de Nascimento : 12/07/1975

CPF : 82889007120

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104034111510

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2022, às 10:25:03 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2022





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N : 104234191559

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente

: MARCO DEYCOLA DE MELO

Nome da Mãe

SILVIA DE MIRANDA MELO

Data de Nascimento

12/07/1975

CPF

82889007120

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

 b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

: 104234191559

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2022, às 10:25:22 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2022







JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): MARCO DEYCOLA DE MELO

Inscrição: **0304 1335 1040**

Zona: 020 Seção: 0052

Município: 95117 - PALMEIRAS DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 12/07/1975

Domicílio desde: 09/11/2007

Filiação: - SILVIA DE MIRANDA MELO

- CESAR DE MELO NETTO

Certidão emitida às 10:28 em 24/08/2022



Esta <u>certidão de crimes eleitorais</u> é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

P/WW.CF/G.MPVG.FQN9





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL REGIONAL FEDERAL DA 1

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

23003723/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ROGERIO JOSE DA SILVA

OU

CPF n. 448.769.981-91

Certidão emitida em 24/08/2022, às 11:27:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações: -

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário:
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 24/08/2022, às 01:52:10.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 23003723

Código de Validação: 3104 6336 CDCE E40C 9450 51B2 E42D 7E09

Data da Atualização: 24/08/2022, às 01:52:10







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

23003599/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ROGERIO JOSE DA SILVA

OU

CPF n. 448.769.981-91

Certidão emitida em 24/08/2022, às 10 33 39 (data e hora de Brasilia), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s). Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também a Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no GPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário,
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida emiconsulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Párá, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 24/08/2022, às 01:52:10
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:

23003599

Código de Validação:

4DA3 99B7 0E7E F077 2670 9929 7F46 37F9

Data da Atualização:





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



23003620/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ROGERIO JOSE DA SILVA

ΟU

CPF n. 448.769.981-91

Certidão emitida em 24/08/2022, às 10:34/02 (data e hora de Brasilia), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 6ª Região e a Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A auténticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1; endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação ábaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida grátuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª
 Região e Juris) até 24/08/2022, às 01:52:10;
 Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piaul, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 24/08/2022, às 01:52:10.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão:

23003620

Código de Validação:

4420 BF05 E801 6189 6BBE 864F 5851 6EFD

Data da Atualização:







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

23003694/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ROGERIO JOSE DA SILVA

OU

CPF n. 448.769.981-91

Certidão emitida em 24/08/2022, às 10:35:11 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o títular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 24/08/2022, às 01:52:10:
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão:

23003694

Código de Validação:

971D AC32 06D8 C44D 9549 AD67 898D F740

Data da Atualização:







PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS TODAS AS COMARCAS

N 104034101062

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : rogerio jose da silva

Nome da Mãe : honestina ferreira da silva

Data de Nascimento : 04/01/1970

CPF : 44876998191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104034101062

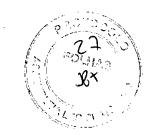
Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2022, às 10:39:34 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Documento Publicado Digitalmente em 24/08/2022 - 10:39:34 Validação pelo código: 104034101062, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS COMARCA DE GOIÁS

N : 104434171026

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE GOIÁS, NADA CONSTA contra:

Requerente

rogerio jose da silva

Nome da Mãe

honestina ferreira da silva

Data de Nascimento

04/01/1970

CPF

44876998191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

: 104434171026

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2022, às 10:40:33 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N : 104034191054

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente

: rogerio jose da silva

Nome da Mãe

honestina ferreira da silva

Data de Nascimento

: 04/01/1970

CPF

: 44876998191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

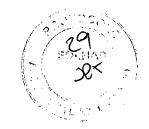
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

: 104034191054

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2022, às 10:41:22 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2022





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N : 104134101053

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente

: rogerio jose da silva

Nome da Mãe

honestina ferreira da silva

Data de Nascimento

04/01/1970

CPF

44876998191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

: 104134101053

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2022, às 10:41:32 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2022





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N : 104134101053

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente

: rogerio jose da silva

Nome da Mãe

honestina ferreira da silva

Data de Nascimento

04/01/1970

CPF

44876998191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

: 104134101053

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2022, às 10:41:32 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2022





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): ROGERIO JOSE DA SILVA

Inscrição: 0227 1473 1015

Zona: 020 Seção: 0021

Município: 95117 - PALMEIRAS DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 04/01/1970

Domicílio desde: 11/04/1988

Filiação: - HONESTINA FERREIRA DA SILVA

- JOSE MIRANDA DA SILVA

Certidão emitida às 10:45 em 24/08/2022



Esta <u>certidão de crimes eleitorais</u> é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ZFJ/.2SNK.X/75.HKWB





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS 82872820

Certificamos que contra

Nome: ROGERIO JOSE DA SILVA

CPF: 448.769.981-91

Data de Nascimento: 04/01/1970

Nome da mãe: HONESTINA FERREIRA DA SILVA

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 24/08/2022 às 10:46:58 (hora de Brasília) com base na Resolução n^{0} 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://www.stm.jus.br (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional Esta certidão é válida por 90 dias





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

23004393/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ELDA ALVES DE SOUSA E SILVA

OU

CPF n. 340.938.691-20

Certidão emitida em 24/08/2022, às 10:47/56 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s). Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também a Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações.

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida grafuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 24/08/2022, às 01:52:10.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:

23004393

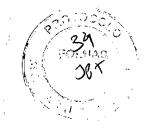
Código de Validação:

34CE 1141 5E3B 200B 9279 9B1F 872A 4928

Data da Atualização:







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1º REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

23004468/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ELDA ALVES DE SOUSA E SILVA

OU

CPF n. 340.938.691-20

Certidão emitida em 24/08/2022, às 10.49:25 (data e hora de Brasilia), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins, Compreende também o Tribunal Regional Federal da 6ª Região e a Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias; por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação ábaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020:
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª
 Região e Juris) até 24/08/2022, às 01:52:10;
 Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piaul, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 24/08/2022, às 01:52:10.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão:

23004468

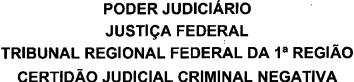
Código de Validação:

0744 6558 989A CDFF 9E1C A2DA EA85 06B7

Data da Atualização:









23004606/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ELDA ALVES DE SOUSA E SILVA

OU

CPF n. 340.938.691-20

Certidão emitida em 24/08/2022, às 10:51:30 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s). Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roralma e Tocantins. Compreende também a Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado)/ o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piaul, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1º Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 24/08/2022, às 01:52:10.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão:

23004606

Código de Validação:

4E91 C223 B53B 9EAB AF4F 20B3 88AF C421

Data da Atualização:







PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

23004629/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ELDA ALVES DE SOUSA E SILVA

OU

CPF n. 340.938.691-20

Certidão emitida em 24/08/2022, às 10.51.47 (data e hora de Brasilia), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 6ª Região e a Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do art. 4º da Portaria 385, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1; endereço https://sistemas.trf1.jus.br/certidao, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espolio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titúlaridade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020:
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª
 Região e Juris) até 24/08/2022, às 01:52:10;
 Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 24/08/2022, às 01:52:10.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão:

23004629

Código de Validação:

4420 E15D A680 41C3 AA7B 1E6B 82C4 E4B7

Data da Atualização:







PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS TODAS AS COMARCAS

N : 104234915933

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente

: ELDA ALVES DE SOUSA E SILVA

Nome da Mãe

: Darci alves de souza

Data de Nascimento

: 20/03/1965

CPF

: 34093869120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

: 104234915933

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2022, às 10:53:28 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2022



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS TODAS AS COMARCAS

N : 104634965962

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação iudicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente

: ELDA ALVES DE SOUSA E SILVA

Nome da Mãe

: Darci alves de souza

Data de Nascimento

: 20/03/1965

CPF

: 34093869120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

: 104634965962

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2022, às 10:54:35 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N : 104434925977

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente

: ELDA ALVES DE SOUSA E SILVA

Nome da Mãe

: Darci alves de souza

Data de Nascimento

: 20/03/1965

CPF

: 34093869120

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tigo.jus.br/CertidaoPublica;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

: 104434925977

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2022, às 10:59:58 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2022





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N : 104734965970

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente

: ELDA ALVES DE SOUSA E SILVA

Nome da Mãe

: Darci alves de souza

Data de Nascimento

: 20/03/1965

CPF

: 34093869120

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO

: 104734965970

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 24 de agosto de 2022, às 11:00:06 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012 Data da última atualização do banco de dados: 24 de agosto de 2022





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): ELDA ALVES DE SOUSA E SILVA

Inscrição: **0071 8377 1015** Zona: 020 Seção: 0008

Município: 95117 - PALMEIRAS DE GOIAS

UF: GO

Data de nascimento: 20/03/1965 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - DARCI ALVES DE SOUZA

- ESPEDITO ANTONIO DE SOUZA

Certidão emitida às 11:03 em 24/08/2022



Esta <u>certidão de crimes eleitorais</u> é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SY/J.CBGV.YVHP.22RP





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS 82871760

Certificamos que contra

Nome: ELDA ALVES DE SOUSA E SILVA

CPF: **340.938.691-20**

Data de Nascimento: 20/03/1965

Nome da mãe: HONESTINA FERREIRA DA SILVA

NADA CONSTA

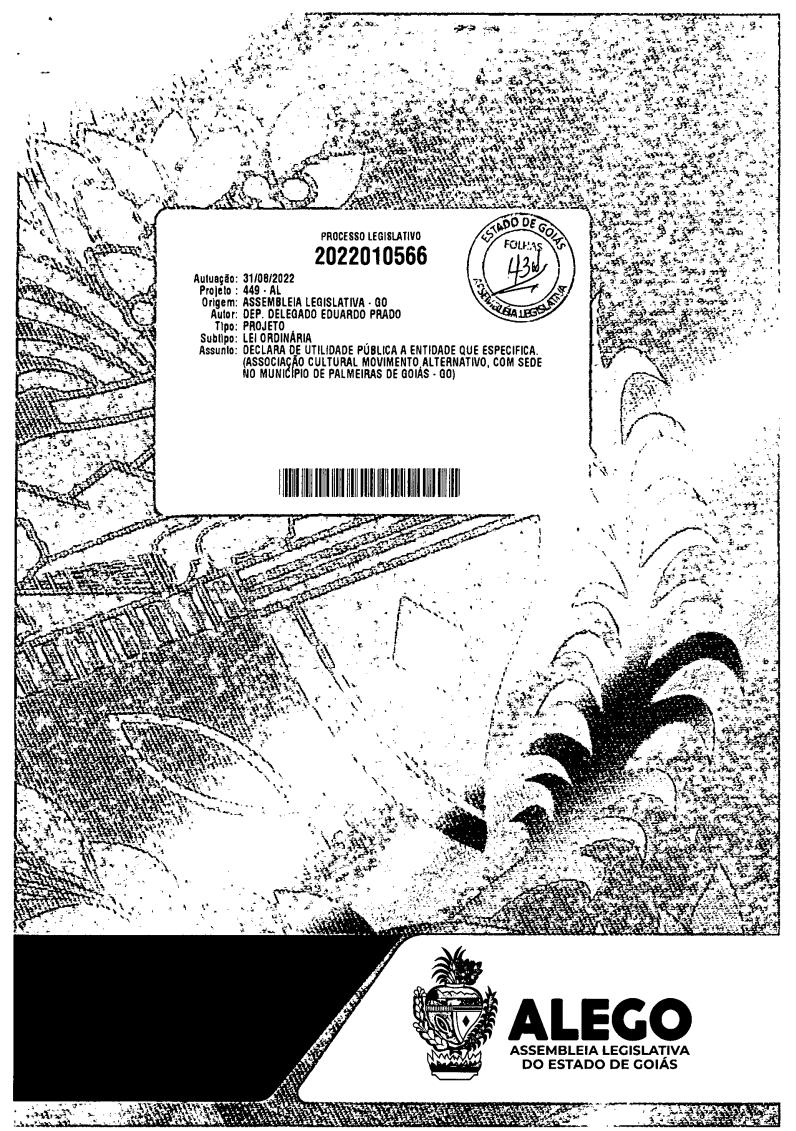
no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 24/08/2022 às 11:07:24 (hora de Brasília) com base na Resolução n^{o} 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

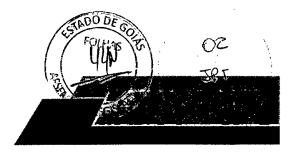
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://www.stm.jus.br (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional Esta certidão é válida por 90 dias









PROJETO DE LEI Nº 449

DE30 DE Aljento

DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA E REDAÇÃO

"Declara utilidade pública a entidade que específica."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos constantes no art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOVIMENTO ALTERNATIVO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.205.544/0001-05, com sede no município de Palmeiras de Goiás - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM

DE

2022.

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual

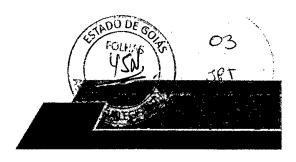












JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é a Declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOVIMENTO ALTERNATIVO e traz em sequência toda documentação necessária para tal, preenchendo os requisitos legais para sua aquisição.

A referida entidade social destina-se a promover a arte e a cultura, desenvolvendo programas que visem o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população; apoiando oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas; estimular o ensino da arte musical com seus mais variados instrumentos; bem como o ensino da arte da utilização da voz em cantos.

São estas, pois, as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com o apoio dos Nobres Colegas.

DELEGADO EDUARDO PRADO

Deputado Estadual





